



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da MATRÍCULA nº 20.043, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original Uma parte de terras com a área de mais ou menos 03 alqueires de campos e mais ou menos 8 rolos de arame em cercas, situada à Fazenda Paredão, neste município, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confrontando com João Sanches pelo veio d'água do Córrego Paredão, pela rodovia Quirinópolis-Rio Verde com Sebastião Pinto de Oliveira e Antônio de Tal e finalmente pelo Rio São Francisco. Registro anterior: T-18.694, Lº 3-M, fls. 174. Proprietário: Antônio Jacintho Netto, brasileiro, fazendeiro, CPF/MF 156.050.608-30, casado com a Srª Carmem Leila de Andrade Jacintho, CPF/MF 138.825.738-64, residente na Fazenda Paredão, neste município. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis, 16/06/2009.

AV-1-20.043-Pelo Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal Extra Propriedade de 18/03/2009, devidamente assinado pela autoridade florestal, averba - se a área não inferior à 30% do total da propriedade Fazenda Paredão, constante da Matrícula 16.666 e Matrícula 20.043, (960.25.60 hectares), com a área de 288.07.68 hectares, sendo que a área de 203.70.92 hectares foi averbada no município de Nova Roma-GO, conforme AV-2-1.612, Lº 2-E, fls. 198, em 05/05/2009; a área de 09.60.26 hectares fará parte de um projeto de preservação ambiental, conforme consta abaixo, e a área de 74.76.50 hectares, sendo 39.29.00 hectares constituídos por cerrado em estágio avançado de regeneração, 14.16.87 hectares constituídos por Mata Estacional Semidecidual, e 21.30.63 hectares constituídos por cerrado em estágio inicial de regeneração, ficará averbado neste município, dividida em 08 glebas, dentro das seguintes divisas e confrontações: **R.F.L. 01:** Com área de 01,82.21 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0561548,74 e N7979306,82, na borda da APP do Rio São Francisco, a 50,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 43°13'36" - 191,64 m; R2 - R3: 133°14'19" - 93,90 m; R3 - R4: 80°07'39" - 62,96 m; R4 - R5: 186°44'14" - 56,24 m; R5 - R6: 261°26'12" - 233,61 m; R6 - R1: 280°39'40" - 24,49 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 02:** Com área de 02,53.21 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0561972,87 e N7978653,66, na borda da APP do Rio São Francisco, a 50,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 132°49'30" - 251,06 m; R2 - R3: 65°27'45" - 338,60 m; R3 - R4: 139°06'48" - 59,64 m; R4 - R5: 209°59'20" - 83,43 m; R5 - R6: 292°04'31" - 76,65 m; R6 - R7: 257°15'05" - 58,48 m; R7 - R8: 224°29'39" - 47,28 m; R8 - R9: 258°55'51" - 21,08 m; R9 - R10: 291°07'05" - 55,94 m; R10 - R11: 245°27'45" - 80,46 m; R11 - R12: 312°49'30" - 51,02 m; R12 - R13: 281°07'40" - 33,24 m; R13 - R14: 263°50'51" - 28,62 m; R14 - R15: 224°25'15" - 36,85 m; R15 - R16: 295°19'35" - 40,10 m; R16 - R17: 348°44'17" - 28,67 m; R17 - R18: 52°52'03" - 17,32 m; R18 - R19: 96°23'35" - 33,20 m; R19 - R20: 37°08'33" - 23,38 m; R20 - R21: 286°52'27" - 25,19 m; R21 - R22: 317°37'02" - 46,52 m; R22 - R1: 339°45'53" - 62,32 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 03:** Com área de 16,60.54 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0562942,11 e N7978040,91, na borda da APP do Rio São Francisco, a 50,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 121°01'44" - 49,02 m; R2 - R3: 62°39'49" - 374,90 m; R3 - R4: 82°09'02" - 124,64 m; R4 - R5: 142°28'10" - 193,12 m; R5 - R6: 144°01'35" - 206,85 m; R6 - R7: 139°49'07" - 546,13 m; R7 - R8: 88°52'13" - 242,20 m; R8 - R9: 75°18'01" - 191,95 m; R9 - R10: 225°54'08" -

124,60 m; R10 - R11: 243°36'34" - 38,05 m; R11 - R12: 293°15'19" - 52,16 m; R12 - R13: 216°01'36" - 84,24 m; R13 - R14: 324°40'35" - 27,80 m; R14 - R15: 272°13'15" - 114,39 m; R15 - R16: 313°43'08" - 51,74 m; R16 - R17: 267°39'48" - 31,93 m; R17 - R18: 213°45'15" - 24,34 m; R18 - R19: 266°46'15" - 29,24 m; R19 - R20: 293°03'15" - 58,53 m; R20 - R21: 232°59'26" - 35,05 m; R21 - R22: 269°25'35" - 22,48 m; R22 - R23: 315°34'47" - 78,17 m; R23 - R24: 20°05'20" - 27,67m; R24 - R25: 108°35'04" - 22,30 m; R25 - R26: 134°14'41" - 39,70 m; R26 - R27: 16°05'48" - 38,45 m; R27 - R28: 320°57'10" - 118,53 m; R28 - R29: 229°16'41" - 96,24 m; R29 - R30: 335°35'39" - 33,18 m; R30 - R31: 51°33'41" - 85,52 m; R31 - R32: 347°23'34" - 99,95 m; R32 - R33: 296°10'29" - 83,72 m; R33 - R34: 201°01'02" - 64,80 m; R34 - R35: 322°07'31" - 154,60 m; R35 - R36: 333°04'57" - 109,57 m; R36 - R37: 265°19'01" - 29,22 m; R37 - R38: 303°30'39" - 54,79 m; R38 - R39: 02°14'41" - 180,79 m; R39 - R40: 271°35'14" - 127,42 m; R40 - R41: 199°50'15" - 29,75 m; R41 - R42: 169°47'12" - 100,48 m; R42 - R43: 225°39'14" - 36,58 m; R43 - R44: 292°02'15" - 57,36 m; R44 - R45: 279°49'07" - 76,39 m; R45 - R46: 228°54'31" - 49,08 m; R46 - R47: 297°06'33" - 64,11 m; R47 - R48: 280°32'33" - 102,50 m; R48 - R49: 188°12'03" - 37,15 m; R49 - R50: 266°34'10" - 11,25 m; R50 - R1: 322°00'34" - 85,68 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 04:** Com área de 00,72.97 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0563782,59 e N7977412,76; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 116°04'34" - 161,12 m; R2 - R3: 101°04'39" - 81,85 m; R3 - R4: 250°20'48" - 62,38 m; R4 - R5: 288°02'04" - 161,55 m; R5 - R1: 347°33'35" - 58,90 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 05:** Com área de 14,16.87 hectares, constituídos por Mata Estacional Semidecidual: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0563656,58 e N7976767,14, na borda da APP de um afluente do Rio São Francisco, a 30,00m da margem esquerda deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 351°33'09" - 66,09 m; R2 - R3: 60°26'21" - 494,88 m; R3 - R4: 73°52'14" - 122,95 m; R4 - R5: 105°44'11" - 65,66 m; R5 - R6: 131°50'41" - 215,22 m; R6 - R7: 162°24'23" - 83,31 m; R7 - R8: 265°22'04" - 64,68 m; R8 - R9: 252°46'11" - 118,12 m; R9 - R10: 261°23'25" - 59,53 m; R10 - R11: 271°07'52" - 96,36 m; R11 - R12: 269°41'00" - 145,47 m; R12 - R13: 262°52'48" - 250,65 m; R13 - R1: 248°40'45" - 65,40 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 06:** Com área de 17,60.07 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0564111,25 e N7976762,78, na borda da APP de um afluente do Rio São Francisco, a 30,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 91°07'52" - 100,71 m; R2 - R3: 81°23'25" - 69,16 m; R3 - R4: 72°46'11" - 116,02 m; R4 - R5: 85°22'04" - 67,04 m; R5 - R6: 90°00'00" - 85,41 m; R6 - R7: 96°47'12" - 116,45 m; R7 - R8: 85°47'24" - 23,30 m; R8 - R9: 124°42'03" - 18,65 m; R9 - R10: 148°12'27" - 41,88 m; R10 - R11: 167°03'45" - 113,37 m; R11 - R12: 169°59'19" - 349,26 m; R12 - R13: 121°50'53" - 131,66 m; R13 - R14: 219°43'12" - 55,71 m; R14 - R15: 265°56'54" - 24,26 m; R15 - R16: 345°01'30" - 58,45 m; R16 - R17: 254°34'03" - 84,08; R17 - R18: 319°52'12" - 190,03 m; R18 - R19: 359°36'25" - 121,27 m; R19 - R20: 297°41'30" - 263,32 m; R20 - R21: 281°15'01" - 160,41 m; R21 - R22: 268°46'41" - 165,81 m; R22 - R1: 12°53'08" - 131,10 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 07:** Com área de 07,06.64 hectares, constituídos por Cerrado em estágio inicial de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0564944,81 e N7976168,23, na borda da APP de um pequeno afluente do Rio São Francisco, a 30,00m da margem esquerda deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 39°23'06" - 52,10 m; R2 - R3: 93°12'09" - 165,00 m; R3 - R4: 161°02'29" - 70,26 m; R4 - R5: 254°33'22" - 29,39 m; R5 - R6: 142°35'52" - 183,87 m; R6 - R7: 169°01'49" - 113,96 m; R7 - R8: 153°33'37" - 109,12 m; R8 - R9: 223°16'13" - 245,38 m; R9 - R10: 166°51'17" - 70,91 m; R10 - R11: 146°36'24" - 107,74 m; R11 - R12: 200°14'54" - 319,20 m; R12 - R13: 320°09'13" - 31,23 m; R13 - R14: 17°28'34" - 137,84 m; R14 - R15: 357°41'06" - 309,39 m; R15 - R16: 37°55'26" - 169,56 m; R16 - R17: 51°05'27" - 69,24 m; R17 - R18: 332°00'32" - 214,39 m; R18 - R19: 305°49'40" - 137,63 m; R19 - R20: 324°08'13" - 66,73 m; R20 - R21: 357°11'49" - 36,67 m; R21 - R1: 291°33'14" - 91,20 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 08:** Com área de 14,23.99ha, constituídos por



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

*Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina*

Cerrado em estágio inicial de regeneração: "Inicia-se no vértice AMV-M-0995, localizado na coordenada em UTM E0562910,95 e N7974173,79, na cerca de divisa com Anama Agropecuária e Participações Ltda; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: AMV-M-0995 - R1: 34°25'51" - 218,52 m; R1 - R2: 50°31'03" - 165,52 m; R2 - R3: 74°03'35" - 68,91 m; R3 - R4: 346°50'30" - 177,42 m; R4 - R5: 68°38'27" - 126,27 m; R5 - R6: 128°59'40" - 112,00 m; R6 - R7: 183°48'59" - 71,61 m; R7 - R8: 117°46'22" - 217,37 m; R8 - R9: 94°28'15" - 310,03 m; R9 - R10: 76°18'24" - 309,69 m; R10 - R11: 65°28'49" - 122,53 m; R11 - R12: 72°50'38" - 63,54 m; R12 - R13: 62°40'00" - 143,53 m; R13 - R14: 34°13'29" - 80,95 m; R14 - R15: 57°19'36" - 210,63 m; R15 - R16: 44°13'15" - 66,16 m; R16 - R17: 52°32'14" - 285,29 m; R17 - R18: 172°51'42" - 13,77 m; R18 - R19: 231°30'22" - 260,76 m; R19 - R20: 213°21'03" - 87,28 m; R20 - R21: 235°18'16" - 299,06 m; R21 - R22: 245°20'23" - 202,52 m; R22 - R23: 249°16'00" - 153,08 m; R23 - R24: 251°28'23" - 148,21 m; R24 - R25: 262°32'44" - 172,00 m; R25 - R26: 268°18'34" - 311,24 m; R26 - R27: 301°06'39" - 150,16 m; R27 - R28: 317°11'47" - 123,38 m; R28 - R29: arco com RAI0 de 50,00m - 246,71 m; R29 - R30: 144°45'49" - 39,97 m; R30 - R31: 135°59'07" - 102,74 m; R31 - R32: 124°58'24" - 63,56 m; R32 - R33: 118°54'34" - 88,84 m; R33 - R34: 243°11'25" - 141,33 m; R34 - R35: 285°12'11" - 80,49 m; R35 - R36: 326°12'01" - 69,65 m; R36 - R37: arco com RAI0 de 50,00m - 249,81 m; R37 - R38: 145°25'40" - 89,52 m; R38 - R39: 128°29'40" - 33,06 m; R39 - R40: 263°34'20" - 153,18 m; R40 - R41: 245°08'14" - 94,87 m e R41 - AMV-M-0995: 263°34'20" - 136,19 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." Memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ricardo Valdivino de Azevedo, CREA/MG-0000077742/D, ART nº 00027713 2008 102890 10. Dou fé. Em 16/06/2009.

-----**AV-2-**

20.043-Pelo Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 18/03/2009, o Sr. Antônio Jacintho Neto e sua esposa Sr^a Carmem Leila de Andrade Jacintho, assumem o compromisso e a responsabilidade da obrigação de fazer apresentando à Promotoria local 09.60.26 hectares, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura deste termo. Dou fé. Em 16/06/2009.

R-3-20.043- Por CRPH nº 3042/0056/2009-FCO de 14/05/2009, o Sr^o **Marcio de Andrade Jacinto**, CPF nº081.453.458-98 e como interveniente anuente: Antonio Jacintho Netto, CPF: 156.050.608-30 e Carmen Leila de Andrade Jacintho, CPF: 138.825.738-64, dão ao **Banco Cooperativo do Brasil S/A**, ag.Local, CNPJ:02.038.232/0001-64, em hipoteca cedular de 1º grau o imóvel constante da presente matrícula e em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros: **120 bezerros de raça anelorado, com pelagem branca; 180 novilhos de raça anelorados, com pelagem branca, com idade entre 1 a 2 anos; 120 novilhos de raça anelorados, com pelagem branca**, localizados na Fazenda Alegres-Atoladeira, neste município de propriedade do emitente, em garantia de um crédito no valor de R\$ 49.700,00 com vencimento para **01/02/2015**. As demais condições são do conhecimento das partes. Dou Fé. Em 10/03/2009.

Av-4-20.043 - Procede-se a esta averbação para constar o cumprimento do Termo de Ajustamento e Conduta averbado sob nº AV-2-20.043, para constar que a parcialidade da reserva legal relativa ao projeto de preservação ambiental com a área de 09.60.26 ha, encontra-se averbado na **AV-33 M-26.382** Livro 2-Registro Geral do CRI local. O referido é verdade e dou fé. Em 31/01/2017.

AV-5-16.043 - Por Contrato de Arrendamento de Terras de 13/12/2017, o Sr. Antonio Jacintho Netto, brasileiro, agricultor, RG 6.831.685-9 SSP/GO, CPF 156.050.608-30, casado com Carmen Leila de Andrade, brasileira, do lar, CPF 138.825.738-64, residentes e domiciliados à Rua Major Claudino, nº 1556, centro, Franca/SP, como arrendadores e como interveniente anuente a empresa Paredão

Agrícola LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ 28.813.548/0001-70, situada à Rua Major Claudino, nº 1556, centro, Franca/SP, arrendam a empresa **Welt Projetos LTDA**, sociedade empresária LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 26.601.379/0001-89, com sede à Rua Artur Roriz S/N, quadra 16 lote14, setor aeroporto, Luziânia/GO, representada pela Sr.^a Mariana Vogt Volkmer, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, portadora da carteira de identidade nº1.673.413 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.960.581-30, do imóvel constante da presente matrícula a área total. O prazo de vigência para a realização da 1ª fase do projeto será de 04 anos, contados da assinatura deste contrato, excepcionalmente, se acontecimentos que estejam fora do controle da arrendatária assim o exigirem, este prazo poderá ser antecipado ou postergado em 01 ano, mediante notificação por escrito da arrendatária ao arrendante; a fase de implantação da CGH (2ª fase do projeto) terá duração de até 03 anos, podendo este ser antecipado, ou ainda postergado por no máximo 01 ano, se as circunstâncias assim o exigirem, a critério da arrendatária, contados do término da 1ª fase, mediante notificação por escrito da arrendatária ao arrendante. As partes acordam que, salvo quanto às hipóteses rescisórias estipuladas na cláusula 2.4, após o término da 2ª fase do projeto, o presente contrato será renovado automaticamente pelo mesmo prazo da concessão / permissão ao gerar energia elétrica da CGH, conforme disposta na clausula 2.4, sendo que o termo inicial da 3ª fase do projeto, ou seja, da produção e geração de energia, começará, a partir do dia seguinte ao término do prazo de 3 anos da 2ª fase do projeto, ou se for o caso a partir do dia da notificação mencionada acima, no podendo o terreno ser reavido pelo arrendante antes de expirado estes prazos, desde que a arrendante esteja em dia com todas as obrigações desse contrato. Diante do anteriormente exposto, a arrendatária poderá encerrar antecipadamente o presente contrato sem direito a indenização de nenhuma natureza para o arrendante nos seguintes casos: em qualquer momento nas seguintes suposições: se por causas não imputáveis a arrendatária, a mesma não obtiver as permissões e autorizações administrativos necessárias para o desenvolvimento da CGH no prazo total da fase 1 e fase 2, a contar da assinatura deste contrato; se o projeto da CGH não for viável técnica ou economicamente a juízo da arrendatária; se, uma vez posto em funcionamento a CGH cessar de maneira continuada a atividade de produção de energia elétrica por um período igual ou superior a 12 meses, ainda que não seja necessário esperar o transcurso deste período para validar a decisão de encerrar definitivamente a CGH. Nestes casos, o contrato terminará na data que o arrendante receber uma carta registrada enviada pela arrendatária através de cartório público na qual lhes comunique a ocorrência de alguns dos feitos recém descritos. Por sua vez o arrendante poderá terminar antecipadamente o presente contrato sem direito a indenização de nenhuma natureza para a arrendatária nos seguintes casos: se transcorrido todo o período da fase 1 e fase 2, a contar do início da vigência deste contrato, a arrendatária não tenha realizado o cadastramento na ANEEL da CGH ou obtido sua outorga de produção independente de energia; no caso acima o arrendante deverá comunicar sua decisão de encerrar o contato mediante comunicação escrita endereçada a arrendatária, através de carta registrada, enviada via cartório público com antecedência de 2 meses a contar da data em que se deseje encerrar o contrato. No caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida nesse contrato. A fase de produção e geração de energia da CGH 3ª fase do projeto, terá duração inicial de 35 anos, contados do término da 2ª fase do projeto conforme a cláusula 2.2 deste contrato; as partes acordam que o prazo da vigência deste contrato poderá ser renovado automaticamente para o mesmo período do ato autorizado ou permissão da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), exclusivamente mediante a comunicação do aditivo entre as partes; as partes acordam que, dada a natureza, finalidade e o vulto dos investimentos consideráveis que serão feitos pela arrendatária em função desta contratação, o arrendamento não poderá reaver o terreno antes dos prazos de vigência deste contrato, indicados nas cláusulas 2.1, 2.2 e 2.4 deste contrato, salvo por descumprimento contratual não sanado após notificação por escrito por parte da arrendatária, conforme o parágrafo único do artigo 473 do CCB; durante a 3ª fase do projeto, a arrendatária poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito ao arrendante, sem obrigação de pagar qualquer indenização ao arrendante, nas seguintes hipóteses: novas condições impostas pelas autoridades que comprometam o desenvolvimento do projeto da arrendatária; a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

*Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina*

inviabilidade e/ou financeira, bem como mudança prejudiciais na legislação aplicável, que desestabilize o negócio ora pactuado; caso o arrendante deixem de cumprir seus compromissos ajustados neste contrato, embora a arrendatária tenha solicitado através de notificação por escrito ao arrendante o cumprimento dos mesmos. Durante a 1ª e 2ª fase do projeto, não haverá qualquer remuneração ao arrendante a arrendatária poderá apenas realizar estudos e instalar tantas estações de medição de vazão no rio quantas forem necessárias com o objetivo de criteriosa avaliação do recurso hidrelétrico local; após o início da produção e geração de energia da CGH, 3ª fase projeto, a arrendatária pagará ao arrendante ou ao condomínio de arrendantes, a título de arrendamento do terreno: 3,0% sobre o faturamento bruto descontado os valores relativos às taxas e perdas de transmissão energia elétrica gerada da CGH em operação; os arrendantes estão cientes de que para formação e concretização da referida CGH pode ser necessária a constituição de um condomínio de arrendantes; no caso de condomínio, o rateio será proporcional para cada arrendante de acordo com a extensão de casa propriedade junto ao rio no qual a CGH será implantada. O presente contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros sem o prévio e expresse consentimento dos arrendadores. Fica eleito o foro central da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas. As demais condições são do conhecimento das partes. Dou fé. Em 25/01/2018.

Av-06-20.043- Nos termos do Requerimento de 18/04/2019, assinado com firma reconhecida pela Sra. Mariana Vogt Volkmer - CPF sob nº 011.960.581-30, sócia administradora da empresa Welt Energia - CNPJ nº 19.696.542/0001-79, devidamente instruída com Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Arrendamento de Área em Propriedade Rural e Outras Avenças, datado em 11/04/2019, que entre si fazem Antônio Jacintho Netto - CPF sob nº 156.050.608-30 em conjunto com Carmen Leila de Andrade Jacintho - CPF sob nº 138.825.738-64 como arrendante e de outro lado Welt Projetos Ltda - CNPJ nº 26.601.379/0001-89 como arrendatária, tendo como anuente Paredão Agrícola Ltda - CNPJ nº 28.813.548/0001-70, devidamente assinado e reconhecido firma pelas partes, em 2 (duas) vias, ficando uma via arquivada nesta serventia. O presente termo de aditivo tem como finalidade **alterar a área de arrendamento do AV-14 da matrícula nº 16.666 e AV-05 da matrícula nº 20.043 e transferência de direitos e deveres da arrendatária para a empresa Welt Energia**, nas seguintes condições: a) retifica-se a área para 65,00 ha (sessenta e cinco hectares) e não a totalidade do imóvel como consta no AV-14-16.666; b) retifica-se a área para 0,0ha (zero hectares) e não a totalidade do imóvel como consta na AV-05-20.043; c) transferência dos direitos e deveres da arrendatária, para a empresa WELT ENERGIA, empresa essa que assume o instrumento particular em questão ciente de suas responsabilidades, obrigações e direitos, concordando com todos os termos sem qualquer alteração das demais cláusulas presentes; d) passa a vigorar o presente aditivo a partir do dia 12/04/2019; e) permanece inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de arrendamento celebrado em 13/12/2017. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 15 de maio de 2019. Adriana Silva Cabral, Interina Designada.

Av-07-20.043- Procede a presente averbação mediante requerimento, datado de 08/08/2019, devidamente assinado com firma reconhecida pelos Sr. Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e Sra. Carmem Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64, instruídos com cópia autenticada da Certidão de Casamento de 07/01/1956, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Patrocínio Paulista - SP, sob o Livro B-14, folhas 33 a 34 arquivada nesta Serventia, protocolada sob o nº 160.900, para constar que o Sr. Antônio Jacintho Netto casou-se em 07/01/1956, antes a vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens com a Sra.

Carmem Leila de Andrade, a qual passou a assinar Carmem Leila de Andrade Jacintho . O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 26 de agosto de 2019. a) Adriana Silva Cabral - Interina Designada.

Av-08-20.043- Procede a presente averbação mediante requerimento, datado de 08/08/2019, devidamente assinado com firma reconhecida pelos Sr. Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e Sra. Carmem Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64, instruídos com cópia autenticadas das Cédulas de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas, arquivada nesta Serventia, protocolada sob o nº 160.900, para constar que os Sr. Antônio Jacintho Netto, é portador da cédula de identidade RG nº 6.831.685-9 2ª Via SSP/SP e está inscrito no CPF nº 156.050.608-30, e Sra. Carmem Leila de Andrade Jacintho, é portadora da cédula de identidade RG nº 6.914.467 SSP/SP e está inscrita no CPF nº 138.825.738-64. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 26 de agosto de 2019. a) Adriana Silva Cabral - Interina Designada.

AV-09-20.043 - A presente averbação é feita, mediante requerimento, datado de 24/01/2019, protocolado nesta Serventia em 16/09/2019, sob o nº 161.280, devidamente assinado com firma reconhecida pelo Sr. **Antônio Jacintho Netto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30; instruído com Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR; para constar que, de acordo com o artigo 116, § 8º das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica averbado à Inscrição do Imóvel Rural no CAR, referente a área de 2.689,2277ha., constante das matrículas 16.666 e 20.043 registro este feito em 03/05/2016 às 14:42:39hrs., sob o código GO-5218508-9EBB.7120.D734.4BD5.BA21.983B.F6DB.116D o qual tem as seguintes informações de Áreas Declaradas (em hectares): *Imóvel*: área total do imóvel: 957,9152ha.; Área de Servidão Administrativa: 0,0000ha.; Área Líquida do Imóvel: 957,9152ha.; Área Consolidada: 624,8589ha.; Remanescente de Vegetação Nativa: 210,9948ha.; *APP/Uso Restrito*: Área de Preservação Permanente: 28,3230ha.; Área de Uso Restrito: 0,0000ha.; *Reserva Legal*: Área de Reserva Legal: 84,5234ha.; referente a Proposta da Reserva Legal, do imóvel objeto da presente matrícula, foi detectado diferença entre a documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (960.26ha.) E a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (957,9152ha.); sendo que, por esta Serventia foi realizada a consulta no site, em 18/09/2019, às 12h55, o qual verificou o seguinte status: situação cadastro: ativo; e condição do cadastro: Aguardando análise. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 18 de setembro de 2019. a) Ana Gabriela Pereira Dutra, Escrevente Substituta.

-----**Av-1**
0-20.043- Nos termos do Requerimento de 05/03/2021, assinado de forma digital por Ricardo Malaquias Ferreira, inscrito no CPF sob nº 700.260.331-00, protocolada sob o nº 167.954, instruído com 2º Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Arrendamento de Área em Propriedade Rural e Outras Avenças, datado em 05/02/2021, onde consta como arrendante Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF sob nº 156.050.608-30, casado com Carmen Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF sob nº 138.825.738-64, e tendo como anuente Paredão Agrícola Ltda - CNPJ nº 28.813.548/0001-70, ambos neste ato representados por Lígia Maura Jacinto Cerdeira Lima, inscrita no CPF sob nº 294.301.808-27, conforme procuração, de 01/12/2020, livro 1464, fls. 374/375, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Franca-SP, e de outro lado a arrendatária **Welt Energia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.696.542/0001-79, devidamente assinado e reconhecido firma pelas partes, em 2 (duas) vias, ficando 1 (uma) via arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, para constar que o presente termo de aditivo tem como finalidade transferir os direitos e deveres da arrendatária, sobre a área de 0,00 ha (zero hectares) para a empresa BERNOULLI ENERGIA LTDA, ora denominada como CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.891.388/0001-05, com sede empresarial na Avenida E, 1470, Quadra B-29A, Lote 1, Sala 1102, Parte, Edif. JK, CEP 74.810-030, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal Elvio José Machado, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 501.459 PC/GO, inscrito no CPF sob nº 333.300.261-20, empresa essa que



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

*Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina*

assume o instrumento particular em questão, ciente de suas responsabilidades, obrigações e direitos, concordando com todos os termos sem qualquer alteração das demais cláusulas presentes. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 29 de abril de 2021. a) Adriana Silva Cabral - Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-11-20.043 - *Ex Officio* - Procede a presente averbação para constar que no momento do registro do R-03, o registrador mencionou equivocadamente o valor de credito como "R\$ 49.700,00" quando na verdade o correto é **"R\$ 175.344,80"**, fica, portanto, retificado o R-03 da presente matrícula, nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 04 de outubro de 2021. a) Adriana Silva Cabral - Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-12-20.043 - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento, datado de 28/10/2021, protocolado neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas em 28/10/2021, sob o nº 171.144, devidamente assinado e com firma reconhecida por Célio Marcelino do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.599.608-08; instruído com cópia da ATA da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 1666088, em uma via, ficando arquivada; para constar a alteração da denominação social do Banco Cooperativo do Brasil S.A - Bancoob, que passa a se chamar Banco Cooperativo Sicoob S.A - Banco Sicoob, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 01 de novembro de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-13-20.043 - Procede-se a presente averbação, mediante Pedido de Baixa, datada de 13/08/2021, desta cidade de Brasília - DF, protocolada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas em 28/10/2021, sob o nº 171.148, devidamente assinada digitalmente por Katia Conceição Fonseca e Andrea Ribeiro Lyra, os quais são representantes do Banco Cooperativo Sicoob S/A - Banco Siccob, em uma via, ficando arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, para constar que, fica cancelado o ônus hipotecário do R-03. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 01 de novembro de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-14-20.043 - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento datado de 16/08/2018, protocolada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas em 13/09/2021, sob o nº 171.151 devidamente assinado com firma reconhecida pelo Sr. Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e pela Sr.ª Carmen Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64; instruído com mapa, memorial descritivo, Declarações de Reconhecimento de Limites, ART do profissional e Certificação do INCRA código: **67031a87-ca18-4016-b975-23a7aeaae8bc**, arquivados nesta Serventia; para constar que, após ter realizado o georreferenciamento, verificou que o imóvel objeto da matrícula 20.043, tem na realidade a área certa de **13ha.3a.**, havendo uma diferença decrescente de 1ha.22a.00ca, ficando retificado o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do artigo 213, II, da LRP, o qual resultará em uma nova matrícula, com as divisas e confrontações corretas, nos termos do artigo 9º, § 5º do Decreto 4.449, de 30/10/2002. Foram apresentados: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 936.154.018.759-8, Certidão Negativa da Receita Federal - NIRF nº 0.772.095-5, Certidões Negativas do IBAMA nº 21085422 e 21084925, emitidas em 30/10/2021, válidas até 29/11/2021; arquivados nesta Serventia. **Fica encerrada a presente matrícula**, em virtude de ter realizado o georreferenciamento do imóvel, o qual foi matriculado sob o nº **30.487**. O referido é verdade e dou fé.

Quirinópolis-GO, 01 de novembro de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala, Registradora Interina.

O referido é verdade e dou fé.
Quirinópolis, 08 de junho de 2022.
LARISSA GONCALVES
SILVA:04508301100

Assinado de forma digital por LARISSA
GONCALVES SILVA:04508301100
Dados: 2022.06.08 16:48:05 -03'00'

Atenção:

1 - Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valor Emolumento:.....R\$ 83,29
Fundos Estaduais(39%):...R\$ 32,15
Taxa Judiciária:.....R\$ 17,42
Valor Total:.....R\$ 138,37

